



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 08/10/24 Fl. 3188
Visto

DECRETO Nº. 256, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no **Orçamento do Exercício de 2024** e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1836, de 06 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2024 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

Considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1836, de 06 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2024 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da referida Lei; resolve e DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao **Orçamento do Exercício de 2024**, na importância de **R\$200.000,00 (duzentos mil reais)** obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 4 - Secretaria de Administração

Ação: 2005 - Manutenção da Secretaria de Administração

Funcional: 0004.0122.1050

Dotação: 3.3.90.37.00 – 54 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 105.000,00

Subtotal.....R\$ 105.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 6 - Secretaria de Planejamento

Ação: 2011 - Manutenção do Departamento de Engenharia e Planejamento Urbano

Funcional: 0004.0451.1050

Dotação: 3.3.90.37.00 – 178 – Obrigações tributárias e contributivas

Fonte: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 2.000,00

Subtotal.....R\$ 2.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 10 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Ação: 1005 - Pavimentação, Adequação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais

Funcional: 0026.0782.1300

Dotação: 4.4.90.51.00 – 541 – Obras e instalações

Fonte: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 88.000,00

Subtotal.....R\$ 88.000,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 16 - Fundo Mun. Dir. Criança e Adole. - Fmdca

Ação: 6001 - Ações dos Direitos da Criança e do Adolescente

Funcional: 0008.0243.1450

Dotação: 3.3.90.39.00 – 46 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 01934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica - SUAS Estadual R\$ 5.000,00

Subtotal.....R\$ 5.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Excesso de arrecadação anterior** apurado nas seguintes fontes de recurso:

I - 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 105.000,00

Subtotal.....R\$ 105.000,00

II. **Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** apurado nas seguintes fontes de recurso:

I - 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 90.000,00

Subtotal.....R\$ 90.000,00

III. **Anulação parcial** da seguinte dotação:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 16 - Fundo Mun. Dir. Criança e Adole. - Fmdca

Ação: 6001 - Ações dos Direitos da Criança e do Adolescente

Funcional: 0008.0243.1450

Dotação: 3.3.90.30.00 – 1101 – Material de Consumo

Fonte: 01934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica - SUAS Estadual R\$ 5.000,00

Subtotal.....R\$ 5.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 200.000,00

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstas no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 08 de Outubro de 2024.


Leomar Rohden
Prefeito